

J. S. Ribeiro

J. R. Mendonça

	Continuação	1266460.00 252710.00
12.4.a	Impa. com. rural	110.000.00
12.4.b	Óbras públicas diversas	100.000.00 236.460.00
	<u>IX - ENCARGOS DIVERSOS</u>	
12.4.a	Impedido Ilustre	60.000.00
12.4.b	Dep. de procuradores	80.000.00
12.4.c	Dep. de caráter imprevisto	100.000.00 240.000.00 15106.000.00

Repetição Municipal de Baçu, em 26 de novembro de 1962.

ao Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal
ao Jacon (Bartolomeu) Ralharer, Secret. Pontador
ao Delcy Freitas Guimarães, Col. de Vereadores.

Publicada e registrada na data supra.

Secretário Pontador.

Estado de Goiás
Repetição Municipal de Baçu

Lei nº 6, de 31 de dezembro de 1962.

Abre um crédito especial no corrente exercício, na quantia de R\$ 361.214,20, para o fim abaixo especificado e dá outras providências.

Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Baçu, Go.,
usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei e
ad. expedientes da Câmara

Municipal, decreta e sanciona
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
de a abrir um crédito especial no corrente exer-
cício, na quantia de R\$ 361.274,20, afim de
atender ao pagamento das seguintes contas:-

1. Recibo de Sebastião Roberto Figue-
tao, rep. o auxilio p/ ponte p/ R.
Verdinho 40.000,00
2. Dupl. 8470 e 8628, de Sulpicio Sciumba-
to & Filhos Ltda, rep. ag. de Tacao 111.118,20
3. Recibo de Carlos Alves, rep. preparo de
pagcio p/ prest. contas ao Estado 24.100,00
4. Recibo de J. Coelho de Moraes, rep. a
venda de telhas p/ esc. Guaricoba 21.994,00
5. Recibo de Oivaldo Araújo, rep. a me-
dicamentos fornecidos a Policia Civil 10.000,00
6. Recibo de S. Ferreira, rep. a tratamen-
to do tratadista da Prefeitura 10.000,00
7. Recibo de Sebastião Bato, rep. a ven-
da de 2200 telhas francisco 112.100,00
8. Recibo de J. Coelho de Moraes, rep. a
venda de 21 rolos de arame 8.000,00

Art. 2º - Para pagar para as despesas decorrentes do
artigo anterior, fica o mesmo poder autorizado a
lançar mão da real economia provinda do exer-
cício anterior;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Co.

cu, Goiás, em 31 de dezembro de 1962.

ao Sr. Antônio Jacinto da Silva, Rep. Municipal.

ao Sr. Delcy Feitas Guimarães, Secret. Contador.

Registrada na data supra.

a. succb. contador.

Lei nº 7 de 31 de dezembro de 1962.

Sobre uma crédito suplementar no corrente exercício, a diversas verbas do vigente orçamento e das outras provisórias.

Antônio Jacinto da Silva, Rep. Municipal de Bagu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e ad-referendum da Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na quantia de Cr\$ 156.104,21, para a suplementação das seguintes verbas:-

8.02.4	11.115.001
8.99.4.6	11.305.60
8.33.4.6	12.710.001
8.11.1.6	12.622.61/156.104.21

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do actio anterior, fica o mesmo Poder autorizado a lançar mão da real economia proveniente do exercício anterior;